## 5º Juizado Cível discute parceria com Procon para solucionar demandas de consumo

Ação é baseada em Termo de Cooperação Técnica firmado entre Tribunal de Justiça e Procon-MA

A possibilidade de parceria entre o 5º Juizado Cível e o Procon-MA e "Viva Cidadão", foi discutida nessa quarta-feira (8), no 5º Juizado Cível de São Luís, com o objetivo de assegurar solução judicial para questões relacionadas aos direitos das pessoas consumidoras. Em reunião com a presidente do Procon, Karen Barros, o juiz Alexandre Lopes de Abreu, titular do 5º Juizado Cível, resgatou as condições ajustadas no Termo de Cooperação Técnica – TCT (n. 13/2019), firmado entre o Tribunal de Justiça (TJMA) em 2019, e o aproveitamento das tecnologias disponíveis, especialmente em relação à disponibilidade da ferramenta de registro de reclamação nos juizados especiais, conhecida como "Atermação Online". Ficou acertada uma parceria entre os dois órgãos, que, se executadas, garantirá solução judicial para questões que envolvem o público consumidor e as empresas fornecedoras de produtos e servicos, nas quais serão aplicadas as normas de proteção dos direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor e outras normas.

### **ACORDOS ADMINISTRATIVOS**

Por meio dessa parceria, será possível a remessa dos acordos administrativos celebrados pelo Procon-MA e pelo "Viva Cidadão", em pedidos de homologação judicial, direcionados aos juízes e juízas dos Centros Judiciários de Conciliação e Juizados Especiais.

Também foi discutida a viabilidade de converter as reclamações administrativas apresentadas nos órgãos do Procon, que não resultaram em conciliação, em reclamações judiciais junto ao Juizado Cível localizado na área da residência da parte consumidora. Outra medida é dar oportunidade



O juiz Alexandre Abreu, com equipes do 5º Juizado Cível de São Luísa e a presidente do Procon-MA, Karen

para que as partes que tenham demandas que possam ser resolvidas nos Juizados possam formalizar suas reclamações de forma virtual, a partir das unidades do "Viva Cidadão", ainda que a reclamação não seja decorrente da relação de consumo.

### **TREINAMENTO DAS EQUIPES**

Para viabilizar a parceria, será necessário treinar as equipes dos dois órgãos para implantar o serviço em rede. Atendentes do Procon receberão formação no Centro de Cidadania do 5º Juizado Cível, para conhecer os procedimentos de reclamação virtual, nas diversas áreas da relação de consumo (vizinhança, conflitos pessoais, acidentes de trânsito e outras.

De outro lado, será ministrada formação pela equipe de técnicos do Procon-MA sobre o potencial de serviços que oferece à equipe do Centro Cidadania, para aperfeiçoar o atendimento do público pelo pessoal do 5º Juizado Cível. O treinamento atenderá aos objetivos previstos na parceria e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica já firmado entre o TJMA e o Procon-MA, em 2019, resgatado na reunião.

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

O Termo de Cooperação Técnica n.º 13/2019, firmado entre o Tribunal de Justiça e o 5º Juizado Cível de São Luís, em 2019, tem por objetivo unir para garantir o atendimento da política nacional das relações de consumo, prevista na Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre os direitos das pessoas consumidoras.

Com as ações previstas, a cooperação permitirá maior rapidez na pacificação e solução de conflitos do consumo, contribuindo para evitar ações na Justiça, estimular a utilização de métodos extrajudiciais e alternativos, facilitando o acesso à justiça, dando maior efeito à atuação do Procon e do TJMA, por meio da homologação, nos Juizados Especiais, de acordos firmados entre as partes no Procon, valendo a sentença como título executivo Judicial.

### **SOLUÇÃO JUDICIAL DE QUESTÕES DE CONSUMO**

Alexandre Lopes explicou que

a parceria pela formação de uma rede de atendimento ao público permitirá que as pessoas atendidas nas Unidades do "Viva Cidadão" possam conhecer e ser orientadas sobre os serviços oferecidos pelo 5º Juizado Cível e sobre o modo de acesso a esses serviços, assim como o Centro de Cidadania do 5º Juizado esclarecerá sobre os serviços do Viva Cidadão e do Procon. De acordo com o juiz, essa medida visa garantir uma solução judicial para questões que envolvem os direitos das pessoas nas relações de consumo, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor. "Observo na parceria a ampliação dos mecanismos de acesso à Justiça", destacou, comprometendo-se a empenhar esforços junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão para facilitar as operações de integração dos sistemas. A presidente do Procon-MA, Karen Barros, disse ter visto a parceria como um "fortalecimento da rede de proteção ao consumidor, uma vez que suas demandas encontrarão maior amplitude de solução".

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2024 - SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 008/2024 – SEDES
A Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 135/2024, anteriormente designado para ocorrer no dia 20/01/2024 será REMARCADA para o dia 28/01/2024, às 14:00h, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº 008/2024 - SEDES, objetivando Contratação de empresa especializada em realização de cursos de capacitação em culinária, conforme condiçõe exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Decreto Estadual nº 38.136, de 06 de março de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, com critério de julgamento Menor Preco por LOTE. A licitação será realizada através do uso de recursos de tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES. A Secretaria informa que, o edital encontra- se disponível nas páginas web **www.sead.ma.gov.br e www.sedes.ma.gov.br** São Luís, 07 de janeiro de 2025

Aline Pinheiro Vasconcelos Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC/MA

J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA, CNPJ: 07049976/0004-40, torna público que REQUEREU junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, a renovação da Licença de Operação da loja Centro Elétrico, localizada da Av. Guajajaras, 416, Tirirical, São Luís-MA, conforme processo SEMMAM nº 259/2024.



### ASSOCIAÇÃO DOS EX-PREFEITOS DO ESTADO DO MARANHÃO JUNTOS SOMOS FORTES A NOSSA DEFENSORIA

### COMUNICADO

O ex-prefeito de Mirinzal e Central do Maranhão, João Batista de Albuquerque, presidente da Associação dos Ex-Prefeitos do Estado do Maranhão, comunica a todos os ex-prefeitos do Maranhão que está se organizando para o funcionamento normal das atividades total da entidade.

O presidente João Batista de Albuquerque comunica aos associados da Associação dos Ex-Prefeitos do Estado do Maranhão, que totaliza 900 membros, entre eles juízes, advogados, pecuaristas, comerciantes, taxistas, caminhoneiros, agricultores, fazendeiros, donos de construtoras, pescadores, lavradores, padres, pastores, e demais profissionais que estará providenciando:

- 1. Contratar 03 (três) advogados para defender gratuitamente, as causas dos exprefeitos que não tem recursos financeiros para fazer sua defesa diante da Justiça e acabam sendo condenados injustamente.
- 2. Lutar para os ex-prefeitos, acima 60 anos de idade, tenham uma ajuda financeira de pelos menos 3 salários mínimos.
- 3. O presidente da Associação dos Ex-Prefeitos do Estado do Maranhão visitará todos os municípios do Estado do Maranhão para colher assinaturas e formar uma nova diretoria, pois muitos integrantes da diretoria já faleceram como: Dr Rubens Amorim, ex-prefeitos de Mirinzal (Conselho Fiscal), Benedito Barros, exprefeito de Central do Maranhão (1º secretário), Padre William, ex-prefeitos de Guimarães (Conselho Fiscal).

O presidente da Associação dos Ex-Prefeitos do Estado do Maranhão, o João Batista de Albuquerque pede aos ex-presidente das Câmaras Municipais que se mobilizem para criarem a sua associação em prol de defender suas causas.

São Luís (MA), 10 de janeiro de 2025

João Batista de Albuquerque

Presidente

# Judiciário nega indenização a homem que teve cadastro de aplicativo suspenso

O Poder Judiciário, por meio do 13º Juizado e por coincidência, com o mesmo motorista, a ocorrência de dano moral, pelos fatos Especial Cível e das Relações de Consumo de São Luís, julgou improcedente os pedidos de um homem que teve o cadastro da 99 Táxis suspenso. A decisão foi baseada no entendimento de que o autor cometeu a mesma infração pela segunda vez consecutiva, que consistiu em pagar a corrida diretamente ao motorista. A sentença tem a assinatura da juíza Diva Maria Barros, titular da unidade judicial.

O autor narrou que em 15 de julho de 2024, contratou uma corrida junto à plataforma, pagando via PIX o valor de R\$ 32,00 diretamente ao motorista, que não deu baixa no trajeto e gerou uma nova cobrança por parte da 99 Táxis. O caso somente foi resolvido após encaminhamento dos comprovantes de quitação. Entretanto, em 8 de agosto de 2024, ele solicitou nova corrida,

realizando o pagamento da mesma forma, ou seja, direto ao motorista. Novamente não foi dado baixa no pagamento, o que gerou nova cobrança ao autor, bem como a suspensão do cadastro junto à plataforma.

## **AUTOR SEM RAZÃO**

Dessa vez, mesmo com a reclamação administrativa, a demanda não foi resolvida de imediato, o que fez o autor entrar na Justiça pedindo o cancelamento da cobrança, a liberação de seu cadastro e, ainda, indenização por danos morais. Em contestação, a demandada ressaltou que o cadastro já foi liberado, e o pagamento baixado antes mesmo do ajuizamento da ação. Por fim, pediu pela improcedência dos danos morais.

"Analisando o processo, verifico não assistir razão aos pedidos do autor (...) Sobre

narrados, observo que o autor contribuiu para a suspensão do próprio cadastro", observou a juíza na sentença. Ela destacou que o autor já havia passado pelo mesmo problema ocorrido, com o mesmo motorista, e mesmo assim, descumprindo os Termos de Uso do Passageiro, realizou transferência via PIX direta ao colaborador, quando deveria seguir as regras de pagamento elencadas pela plataforma.

"A cobrança e suspensão temporária do cadastro não ultrapassam a esfera do mero aborrecimento não indenizável (...) Não há no processo nenhum elemento que indique ter havido mácula à imagem, moral ou honra subjetiva do autor, de maneira a condenar a demandada ao pagamento de qualquer indenização", decidiu, citando decisões de outros tribunais em casos semelhantes.





Laboratório Gemma, sempre com você!

www.gemmagalgani.com.br Central de atendimento | WhatsApp

3133 3300

LABORATÓRIO Gemma